



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 317/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 349/2015, PUBLICADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ (13 CRS) – VERA CRUZ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 012071-20.00/09-8.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.740.921/0001-53, CNES sob o nº. 2236354, com sede na Rua Roberto Gruendling, nº. 125, Centro – VERA CRUZ/RS, CEP.: 96880-000, fone: (51) 3718-1800, neste ato representada por seu Presidente, Sr. GERALDO BACK, portador da Carteira de Identidade nº. 4002462424, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 205.075.690-91, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 349/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2016 até 24 de dezembro de 2017**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 349/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de VERA CRUZ/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 5070/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 737 a 738, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 012071-20.00/09-8.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 349/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 5070/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 737 a 738 do processo administrativo nº. 012071-20.00/09-8:

**“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS**

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.270.376,28 (um milhão, duzentos e setenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

**7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS**

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

| Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar | Mensal               | Anual                 |
|-----------------------------------------------------|----------------------|-----------------------|
| Pré Fixado: Média Complexidade                      | R\$ 49.561,32        | R\$ 594.735,84        |
| <b>Subtotal</b>                                     | <b>R\$ 49.561,32</b> | <b>R\$ 594.735,84</b> |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                                              |                       |                         |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| <b>Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial</b> | <b>Mensal</b>         | <b>Anual</b>            |
| Pré Fixado: Média Complexidade                               | R\$ 21.303,37         | R\$ 255.640,44          |
| <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 21.303,37</b>  | <b>R\$ 255.640,44</b>   |
| <b>Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital</b>   | <b>Mensal</b>         | <b>Anual</b>            |
| SAMU                                                         | R\$ 35.000,00         | R\$ 420.000,00          |
| <b>Subtotal</b>                                              | <b>R\$ 35.000,00</b>  | <b>R\$ 420.000,00</b>   |
| <b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL</b>                        | <b>Mensal</b>         | <b>Anual</b>            |
| Pré Fixado: Média Complexidade                               | R\$ 70.864,69         | R\$ 850.376,28          |
| Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais                 | R\$ 35.000,00         | R\$ 420.000,00          |
| <b>TOTAL</b>                                                 | <b>R\$ 105.864,69</b> | <b>R\$ 1.270.376,28</b> |

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 850.376,28 (oitocentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 70.864,69 (setenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 28.345,88 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 42.518,81 (quarenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e um centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde.

 2





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 349/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 5070/2016 - DAHA/GAST, às folhas nº. 737 a 738 do processo administrativo nº. 012071-20.00/09-8, passando a ser conforme abaixo descrito:

**Documento Descritivo  
FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR JACOB BLESZ  
VERA CRUZ**

**1ª PARTE  
METAS QUALITATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Meta: 2% a cada trimestre, partindo da taxa atual até obter índice abaixo de 5% dos pacientes atendidos.

Pontuação: 10

2. Relatório de cadastro de pacientes hemofílicos atendidos no Hospital com nome, endereço, telefone para contato e anamnese, elucidando quadro clínico e funcional para posterior remessa à SMS.

Meta: Meta: relatório mensal.

Pontuação: 10

3. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta:

Pontuação: 10

4. Satisfação do usuário: porcentagem de satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição

Meta:

Pontuação: 10

5. O serviço de urgência e emergência deverá implantar/implementar acolhimento e protocolo de classificação de risco e vulnerabilidades específicas reconhecidos.

Meta:

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

6. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Meta: - Implementar ações do grupo interno de humanização formado por colaboradores representante de todos os setores, para relatar e discutir as ações desenvolvidas internamente no Hospital, para em equipe amenizar conflitos para beneficiar diretamente o usuário, através de um atendimento qualificado e humanizado, com um único objetivo, a satisfação do usuário.

Pontuação: 10

7. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial dos bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta: Meta: 100% dos pacientes identificados.

Pontuação: 10

8. Integrar as redes de atenção à saúde, atuando de forma articulada com a atenção básica e aos demais níveis de atenção à saúde.

Meta:

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

9. Relatório mensal para o gestor local com o nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes

Meta: Meta: 100% dos pacientes crônicos após a sua alta hospitalar.

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário do Hospital.

Meta: Meta: 100% dos funcionários.

Pontuação: 10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

**Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade**

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-préfixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE**  
**METAS QUANTITATIVAS**  
**SERVIÇOS CONTRATADOS**

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2015/09 até 2016/08. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

| Especialidade         |                       | Leitos Existentes | Leitos SUS |
|-----------------------|-----------------------|-------------------|------------|
| CIRÚRGICO             | CIRURGIA GERAL        | 4                 | 3          |
| CLÍNICO               | CLINICA GERAL         | 19                | 18         |
| COMPLEMENTAR          | UNIDADE ISOLAMENTO    | 1                 | 1          |
| OBSTÉTRICO            | OBSTETRICIA CIRURGICA | 1                 | 1          |
|                       | OBSTETRICIA CLINICA   | 3                 | 2          |
| PEDIÁTRICO            | PEDIATRIA CLINICA     | 6                 | 5          |
| OUTRAS ESPECIALIDADES | PSIQUIATRIA           | 2                 | 2          |
| <b>TOTAL</b>          |                       | <b>36</b>         | <b>32</b>  |

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

**Área Hospitalar**

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Hospitalar | Mês    |               | Ano    |                |
|----------------------------------------------------|--------|---------------|--------|----------------|
|                                                    | Físico | Financeiro    | Físico | Financeiro     |
| 02 - Média Complexidade                            | 92     | R\$ 49.561,32 | 1104   | R\$ 594.735,84 |
| <b>Subtotal</b>                                    | 92     | R\$ 49.561,32 | 1104   | R\$ 594.735,84 |

**Área Ambulatorial**

| Financiamento MAC<br>Média Complexidade Ambulatorial | Mês    |              | Ano    |               |
|------------------------------------------------------|--------|--------------|--------|---------------|
|                                                      | Físico | Financeiro   | Físico | Financeiro    |
| 0204 - Diagnóstico por radiologia                    | 370    | R\$ 3.085,80 | 4440   | R\$ 37.029,60 |
| 0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia              | 46     | R\$ 1.324,03 | 552    | R\$ 15.888,36 |
| 0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA                       | 52     | R\$ 267,80   | 624    | R\$ 3.213,60  |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

|                                                                                                   |             |                      |              |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------|--------------|-----------------------|
| 0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) | 900         | R\$ 5.670,00         | 10800        | R\$ 68.040,00         |
| 0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                             | 50          | R\$ 500,00           | 600          | R\$ 6.000,00          |
| 0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVAÇÃO ATE 24 HORAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA          | 298         | R\$ 3.716,06         | 3576         | R\$ 44.592,72         |
| 0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA                                     | 160         | R\$ 1.760,00         | 1920         | R\$ 21.120,00         |
| 0301060096 - ATENDIMENTO MEDICO EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO                                  | 260         | R\$ 2.860,00         | 3120         | R\$ 34.320,00         |
| 0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZAÇÃO PROVISORIA                                   | 7           | R\$ 91,00            | 84           | R\$ 1.092,00          |
| 030110 - Atendimentos de enfermagem (em geral)                                                    | 600         | R\$ 378,00           | 7200         | R\$ 4.536,00          |
| 04 - Procedimentos cirúrgicos                                                                     | 58          | R\$ 1.650,68         | 696          | R\$ 19.808,16         |
| <b>Subtotal</b>                                                                                   | <b>2801</b> | <b>R\$ 21.303,37</b> | <b>33612</b> | <b>R\$ 255.640,44</b> |

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

| Classificação   | Incentivo | Número Parcelas | Valor Parcela        |
|-----------------|-----------|-----------------|----------------------|
| Estadual        | SAMU      | 12              | R\$ 35.000,00        |
| <b>Subtotal</b> |           |                 | <b>R\$ 35.000,00</b> |

**SÍNTESE DE VALORES**

| Financiamento MAC  |                       |                         |
|--------------------|-----------------------|-------------------------|
| Média Complexidade | Mensal                | Anual                   |
| AMBULATORIAL       | R\$ 21.303,37         | R\$ 255.640,44          |
| HOSPITALAR         | R\$ 49.561,32         | R\$ 594.735,84          |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 70.864,69</b>  | <b>R\$ 850.376,28</b>   |
| Incentivos         |                       |                         |
| Classificação      | Mensal                | Anual                   |
| ESTADUAL           | R\$ 35.000,00         | R\$ 420.000,00          |
| <b>Subtotal</b>    | <b>R\$ 35.000,00</b>  | <b>R\$ 420.000,00</b>   |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>R\$ 105.864,69</b> | <b>R\$ 1.270.376,28</b> |

**Pontuação e pactuação das Metas Físicas**

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
  - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
  - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
  - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

**CLÁUSULA QUARTA**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

*(assinatura)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
DIVISÃO DE CONTRATOS

| <b>Recurso União</b><br><b>(MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)</b>                                                                                          | <b>Recurso Estadual</b><br><b>(Ação de Apoio aos Hospitais)</b>                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| U.O .....: 20.95<br>Recurso:.....: 1681 e/ou 0006<br>Projeto:.....: 8065 e/ou 8065<br>NAD:.....: 3.3.90.39.3988<br>Empenho.....: 16005426934<br>Data.....: 01/12/2016 | U.O .....: 20.95<br>Recurso:.....: 0006<br>Projeto:.....: 8521<br>NAD:.....: 3.3.90.39.3912<br>Empenho.....: 16005427362<br>Data.....: 01/12/2016 |

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.  
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias,  
de igual teor e forma.

Porto Alegre, 23 de DEZEMBRO de 2016.

  
**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**FRANCISCO A. Z. PAZ**  
Secretário de Estado da Saúde  
Adjunto

  
**GERALDO BACK**  
Presidente da Fundação de Saúde Dr. Jacob Blesz

**Secretaria da Saúde****Secretaria da Saúde**

**SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDOS DOS REIS**  
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar  
Porto Alegre/RS - 90119-900  
Gabinete

**CONTRATOS**

Assunto: Contrato  
Expediente: 020588-2000/07-5

Contratação Nº 2016/022096

**CONTRATANTE:** Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Soc Benef Roque Gonzales; **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços médico-hospitalares e Procedimentos especiais de Média e Alta Complexidade que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite. **Parágrafo Único -** Os serviços do Contrato estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde da CONTRATANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.; **PRAZO:** 29/12/2016 até 29/12/2017; **VALOR:** R\$ 546.151,68 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8516 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **FUNDAMENTO LEGAL:** Forneç. por produtor, empresa ou representante exclusivo-Art 25, I, LF 8666/93; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/245/2016. Número Empenho: 16005727349; 16005727423.

**Código: 1711207**

Assunto: Contrato  
Expediente: 012071-2000/09-8

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2015/021953

**CONTRATANTE:** Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; **CONTRATADO:** Fund de Saude Dr Jacob Blesz; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/317/2016, Processo: nº. 12071-20.00/09-8, celebrado em 23-12-2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FUNDAÇÃO DE SAÚDE DR. JACOB BLESZ. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 24 de dezembro de 2016 até 24 de dezembro de 2017, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº. 349/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA:** este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros do Contrato nº. 349/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 349/2015. **CLÁUSULA QUARTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 24/12/2015 até 24/12/2017; **VALOR:** R\$ 1.270.376,28 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/349/2015. Número Empenho: 16005426934; 16005427362.

**Código: 1711208**

**SÚMULAS****RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 276/2016**

Processo nº 16/2000-0053165-0  
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:  
LOTE 01 - FRACASSADO  
LOTE 02 - FRACASSADO  
LOTE 03 - EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.  
CNPJ: 05.782.733/0001-49  
Valor total: R\$ 117.352,53 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)  
LOTE 04 - EMPRESA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.  
CNPJ: 67.729.178-0004-91  
Valor total: R\$ 21.280,00 (vinte e um mil, duzentos e oitenta reais)  
LOTE 05 - DESERTO  
O total dos lotes, deste Pregão Eletrônico, perfaz o valor de R\$ 138.632,53 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).  
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016  
Divisão de Compras

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 292/2016**

Processo nº 16/2000-0047461-4  
O pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por portaria, comunicam o resultado deste Pregão Eletrônico, para os seguintes lotes:  
LOTE 01 - REVOGADO  
LOTE 02 - EMPRESA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
CNPJ: 44.734.671/0001-51  
Valor total: R\$ 42.681,60 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)  
LOTE 03 - EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPI-TALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23  
Valor total: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)  
LOTE 04 - EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPI-TALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23  
Valor total: R\$ 12.793,00 (doze mil, setecentos e noventa e três reais)  
O total dos lotes, deste Pregão Eletrônico, perfaz o valor de R\$ 138.632,53 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS).  
Fundamentação legal: Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016  
Divisão de Compras

**Código: 1711941**

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data 27/12/2016, página nº. 44, referente a ARP/640/2016, no que tange a correção do número do processo, em que o correto é 16/2000-0052621-5, e não como constou.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data 27/12/2016, página nº. 44, referente a ARP/641/2016, no que tange a correção do número do processo, em que o correto é 16/2000-0052621-5, e não como constou.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data 27/12/2016, página nº. 44, referente a ARP/642/2016, no que tange a correção do número do processo, em que o correto é 16/2000-0052621-5, e não como constou.

Fica RETIFICADA a súmula publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na data 27/12/2016, página nº. 44, referente a ARP/643/2016, no que tange a correção do número do processo, em que o correto é 16/2000-0052621-5, e não como constou.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 2016.

**JOÃO GABBARDOS DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código: 1711042**

Processo nº 17054-20.00/16-1

Convênio 016/2016, FPE nº 1011/2016, celebrado em 27/12/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e o HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL - Município de Santa Cruz do Sul/RS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL ANA NERY SANTA CRUZ DO SUL. **VALOR:** R\$ 133.366,50 (cento e trinta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). **RECURSO:** 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 16003969157, de 02/12/2016. **PRAZO:** 1 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2016.

**JOÃO GABBARDOS DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código: 1711043**

Processo nº 30119-20.00/14-1

Convênio 055/2016, FPE nº 1797/2016, celebrado em 27/12/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE e o HOSPITAL DE CARAZINHO - Município de Carazinho/RS. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL DE CARAZINHO. **VALOR:** R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil, e oitocentos reais). **RECURSO:** 0016/20.95/7302/4.4.50.42.4202. Empenho nº 16005623217, de 14/12/2016. **PRAZO:** 1 (um) ano, a partir desta publicação.

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2016.

**JOÃO GABBARDOS DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde

**Código: 1711044**

Processo nº 132056-20.00/14-2

T.A. Nº 033/2016, ao Termo de Cooperação Técnica nº 033/2014, FPE nº 2798/2014, celebrado em 23/12/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e o INSTITUTO DE ENSINO ABUCHAIM LTDA, Município de Porto Alegre/RS. **OBJETO:** PRORROGAR até 31 DE DEZEMBRO DE 2018, no Termo de Cooperação Técnica original.

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2016.

**JOÃO GABBARDOS DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde.

**Código: 1711045**

Processo nº 75032-20.00/12-3

T.A. Nº 038/2016, ao Convênio nº 018/2014, FPE nº 396/2014, celebrado em 27/12/2016, entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, Município de São José do Ouro/RS. **OBJETO:** PRORROGAR até 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no Termo de Cooperação Técnica original.

Porto Alegre, 29 de Dezembro de 2016.

**JOÃO GABBARDOS DOS REIS**  
Secretário de Estado da Saúde.

**Código: 1711046**

**RECURSOS HUMANOS**

Assunto: Dedicção Exclusiva  
Expediente: 16/2000-0125514-2  
Nome: Vanessa Nunes da Rosa Bauer Novaski  
Id.Func./Vínculo: 3942600/01  
Tipo Vínculo: efetivo  
Cargo/Função: Técnico em Saúde - NT 1-A  
Lotação: SES - 18 Coordenadoria Regional de Saúde

REVOGA, a pedido, a contar de 26/12/2016, o ato publicado no DOE de 14/08/2014, pg. 53, que concedeu o Adicional de Dedicção Exclusiva.

**Código: 1711209**